



**TERMO DE FOMENTO
Nº 007/2023.**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e o Lar da Menina, através da Fundação Municipal de Educação, com recursos do PNAE.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. **GELSON JOSÉ BENTO**, CPF nº 481.0XXXX9-53, com intermédio da Fundação Municipal de Educação, através do seu Diretor-Presidente Sr. **MAURÍCIO DA SILVA** e o **LAR DA MENINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.506/0001-79, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representado por sua Procuradora a Sr.^a **SIRLETE DE ALMEIDA**, CPF Nº 769.9XXXX6-87, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 9151/2023 e Protocolo nº 12238/2023, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Educação com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as



Município de Tubarão

- exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal;
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O MUNICÍPIO repassará à INSTITUIÇÃO a importância de **R\$ 23.738.00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais)**, em 08(oito) parcelas no valor de R\$ 2.967,25(dois



Município de Tubarão

mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) cada parcela, sendo a primeira em abril/2023, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.00.00.00.1.552.0000.0207(19) PNAE da Fundação Municipal de Educação, previstas na Lei de Orçamento Anual de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE



Município de Tubarão

FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 28 de abril de 2023.

Sirlete de Almeida

SIRLETE DE ALMEIDA

Lar da Menina

GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino

Maurício da Silva

MAURÍCIO DA SILVA

Fundação Municipal de Educação

Tarcísio Hemkemeyer
Tarcísio Hemkemeyer
Secretário de Gestão Municipal
CPF. 342.326.489-68

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Anexo II

Proposta de Trabalho PNAE

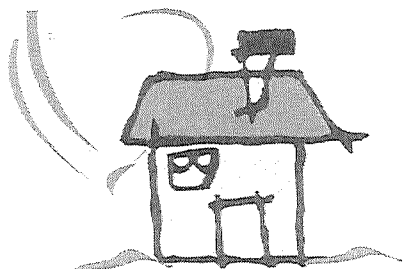
Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão / SC

Senhor (a) Diretor-Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos seguintes termos:

- a) A entidade visa prestar atendimento para crianças da educação infantil na faixa etária de 2 anos e 05 anos e 11 meses.
- b) No Total serão atendidas 16 crianças de creche vespertino, 32 de creche integral, 40 de pré vespertino e 60 de pré integral. Totalizando assim o atendimento de 148 crianças.
- c) As despesas decorrentes do atendimento serão cobertas com os recursos pleiteados pela parceira, bem como através de promoções e eventos realizadas pela entidade, parcerias com pessoas físicas e jurídicas (o detalhamento dos valores encontra-se no anexo I e no plano de trabalho da entidade).
- d) A atendimento terá início em fevereiro/2023 com término previsto para dezembro/2023.
- e) O custo total do atendimento é de aproximadamente R\$ 1.286,124, sendo solicitado sendo o valor pleiteado na proposta para é **R\$ 23.278,00**.



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

f) A entidade fará juntamente com a equipe técnica reuniões de avaliação para verificar se as metas estão sendo cumpridas e os objetivos propostos sendo alcançados. Também serão feitas avaliações bimestrais com as famílias dos atendidos onde serão apresentados os trabalhos desenvolvidos com as crianças e ainda feita uma avaliação do atendimento prestado.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Siriete de Almeida

Diretora Administrativo do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PNAE

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

LAR DA MENINA

00.956.506/0001-79

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Sem Fins Lucrativos

Cooperativa

Religiosa

CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO:

Art. 65 – O LAR DA MENINA sendo entidade sem fins lucrativos, não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.

Art. 64 – O LAR DA MENINA aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 5º – O LAR DA MENINA tem por finalidade:

- I. Prestar serviços de relevância pública e social com atendimento ao princípio da universalidade;

Art. 9º – Dentro de suas possibilidades, o LAR DA MENINA, pode firmar contratos, convênio, com Instituições congêneres ou afins, parcerias através de termo de fomento e colaboração com órgãos públicos para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 67 – Em caso de dissolução ou extinção do LAR DA MENINA o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérnago – ISAB, ou da Igreja Católica Apostólica Romana, ou a uma entidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção a que se refere o caput deste artigo, devem ser observado os bens doados com cláusulas e as doações feitas pelos associados e benfeitores.

CÓDIGO DO CNPJ:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.11-2-00 - Educação infantil - creche

85.13-9-00 - Ensino fundamental

85.20-1-00 - Ensino médio

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

BALANÇO PATRIMONIAL:

Anexo.

ENDEREÇO:**Rua Santos Dumont, 585****BAIRRO:****Centro****CIDADE:****Tubarão****U.F.:****SC****CEP:****88.701-611****E-MAIL****lardameninatb@gmail.com****TELEFONE:****(48) 3622-0894 ou 3622-0472****CONTA BANCÁRIA****ESPECÍFICA PNAE:****127.271-3****BANCO****Banco do Brasil****AGÊNCIA****0201-1****NOME DO RESPONSÁVEL:****Maria de Lourdes Campos****CPF:****025.071.196-67****PERÍODO DE MANDATO:****19/08/2020 a 18/08/2024****CARTEIRA DE
IDENTIDADE/ÓRGÃO
EXPEDIDOR:****3.768.695 – PC/MG****CARGO:****Diretora Presidente****ENDEREÇO:****Rua Santos Dumont, 585 – Centro – Tubarão/SC****CEP:****88.701-611****NOME DO RESPONSÁVEL:****Sirlete de Almeida****CPF:****769.902.576-87****PROCURAÇÃO PÚBLICA:****Livro 411 Folha 84-F
Protocolo 187.442****CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO
EXPEDIDOR:****4.610.039 – MG****CARGO:****Diretora Administrativa****ENDEREÇO:****Rua Santos Dumont, 585 – Centro – Tubarão/SC****CEP:****88.701-611**

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Fevereiro/23	TÉRMINO Dezembro/23

PÚBLICO ALVO:

Crianças da educação infantil de 2 anos a 5 anos e 11 meses

OBJETO DE PARCERIA:

Recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Em nossa entidade a educação infantil tem por finalidade o atendimento às necessidades psicossociais da criança criando as condições mais adequadas ao seu desenvolvimento global. Em outras palavras nos preocupamos com o seu desenvolvimento harmonioso, nos aspectos físico, sócio emocional e intelectual.

Na verdade, é impossível separar o aspecto físico do sócio emocional e do cognitivo já que o ser humano é uma totalidade. É nossa preocupação contribuir para o desenvolvimento da criança a fim de que esta realize todas as suas possibilidades humanas características próprias do período que está vivendo.

Vemos a criança como um sujeito de direitos e deveres, que precisa ser respeitado e valorizado em cada movimento que realiza na conquista de sua autonomia, no desenvolvimento de seu espírito crítico e criativo, no estímulo a ação cooperativa, responsável e solidária. A criança vai interagindo e integrando-se com o grupo.

O desenvolvimento intelectual poderá ser rápido ou lento, dependendo do ambiente em que a criança vive. Pois parte-se do conhecimento da criança para tanto manter um ambiente agradável e lúdico, com atividades cuidadosamente programadas pelo educador e acompanhadas pela equipe pedagógica.

Prevalece na equipe de trabalho envolvida com a educação infantil o ponto de vista de que a estimulação adequada neste período de vida é um fato indispensável para o desenvolvimento intelectual, por este motivo propiciamos às crianças, principalmente àquelas provenientes de meios culturais menos favorecidos um ambiente moral e intelectualmente enriquecedor, capaz de compensar, por sua atmosfera e sobretudo pela abundância e diversidade do material usando a pobreza do ambiente familiar no tocante aos estímulos à curiosidade e à criatividade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A educação infantil, segundo a constituição, é direito de todos e não apenas dos mais necessitados, para tanto, toda criança de zero a seis anos tem seu direito assegurado.

A educação infantil significa: cuidar, brincar e aprender.

O programa de educação infantil é parte integrante do projeto global do Lar da Menina.

O centro de educação infantil Lar da Menina oferece: creche e pré-escola, isto acontece devido a necessidade da mãe ter que trabalhar para auxiliar na renda familiar.

No município de Tubarão, o número de mães que trabalham fora é muito grande, daí a busca de creche lugar seguro para deixar seus filhos enquanto estão trabalhando. As mães confiam à entidade a formação e o desenvolvimento de seus filhos, cujo ambiente passa a fazer parte de 08 a 10 horas por dia da vida da criança. Portanto é necessário que, dentro do possível, a creche seja uma continuidade da ação da família.

Para que essas crianças tenham um local seguro é necessário que se tenha programas de creches, hoje ainda com ressalva, uma vez que segundo a LDB, creche seria somente de zero a 03 anos, mas a necessidade do atendimento integral se estender até seis anos de idade adaptando-se aos programas da pré-escola e tornando assim este programa equivalente.

Como a educação infantil é a fase onde a criança está em crescimento e desenvolvimento, é essencial que elas tenham uma alimentação saudável, por isto sempre nos preocupamos em fornecer alimentações balanceadas durante o período em que a criança está no Lar da Menina, por este motivo se faz necessário a parcerias com o setor público e privado para que condições de fornecer uma alimentação balanceada e de qualidade para as crianças atendidas na entidade.

Pelo exposto acima, justifica-se o atendimento prestado pelo Lar da Menina.

OBJETIVO GERAL

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais para crianças da educação infantil, na faixa etária de 02 anos a 5 anos e 11 meses, durante o período em que permanecem na escola.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- * Adquirir gêneros alimentícios para oferecer refeições para as crianças.
- * Fornecer alimentação balanceada e de qualidade.
- *

3 - METODOLOGIA:**3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

O projeto tem duração de 11 meses, onde serão servidas as crianças as 3 principais refeições café da manhã, almoço e café da tarde. Para as crianças que ficam em horário especial também será oferecido um lanche.

As refeições oferecidas terão como base o cardápio da prefeitura municipal, visto que a instituição não possui nutricionista.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
16	Creche vespertino	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com qualidade 30 crianças em idade de até 03 anos em turmas de creche período vespertino	Fevereiro	Dezembro
32	Creche integral	Atendimento na educação infantil no período integral	Atender com qualidade 16 crianças em idade de até 03 anos em turmas de creche período integral	Fevereiro	Dezembro
40	Pré vespertino	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com qualidade 43 crianças em idade de até 04 e 05 anos em turmas de Pré período vespertino	Fevereiro	Dezembro
60	Pré integral	Atendimento na educação infantil no período integral	Atender com qualidade 103 crianças em idade de até 04 e 05 anos em turmas de Pré período integral	Fevereiro	Dezembro

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	523.644,00	43.637,00	523.644,00
CONCEDENTE FUNDEB (já aditivado)	R\$ 171.120,00	R\$ 85.560,00	R\$ 171.120,00
CONCEDENTE FUNDEB	R\$ 839.505,49	R\$ 93.278,39	R\$ 839.505,49
CONCEDENTE PNAE (já aditivado)	R\$ 3.540,00	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
CONCEDENTE PNAE	R\$ 23.738,00	R\$ 2.967,25	R\$ 23.738,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.561.547,49	R\$ 130.967,00	R\$ 1.561.547,49

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROponente (CONTRAPARTIDA)	523.644,00	43.637,00	523.644,00
CONCEDENTE FUNDEB (já aditivado)	R\$ 171.120,00	R\$ 85.560,00	R\$ 171.120,00
CONCEDENTE FUNDEB	R\$ 839.505,49	R\$ 93.278,39	R\$ 839.505,49
CONCEDENTE PNAE (já aditivado)	R\$ 3.540,00	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
CONCEDENTE PNAE	R\$ 23.738,00	R\$ 2.967,25	R\$ 23.738,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.561.547,49	R\$ 130.967,00	R\$ 1.561.547,49

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

5.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS Abril	2º MÊS Maio	3º MÊS Junho	4º MÊS Julho	5º MÊS Agosto	6º MÊS Setembro
147	R\$ 2.967,25	R\$ 2.967,25	R\$ 2.967,25	R\$ 2.967,25	R\$ 2.967,25	R\$ 2.967,25
META	7º MÊS Outubro	8º MÊS Novembro	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
147	R\$ 2.967,25	R\$ 2.967,25	-	-	-	-

5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
147	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
147	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)	
2	Material de consumo (6.2) – alimentação	R\$ 23.738,00
3	Serviços e manutenção (6.2)	
TOTAL		R\$ 23.738,00
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4	Obras e instalações	
5	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO		

6.1 – RECURSOS HUMANOS							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
Para execução do projeto será necessário água, luz, telefone, internet, contador, equipe técnica e pedagógica, equipe de apoio, entre outros.

7 - DECLARAÇÃO
<p>Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento.</p> <p>Tubarão/ SC, 17/03/2023 Local e Data</p> <p style="text-align: right;"><i>Sirlene de Almeida</i> Organização da Sociedade Civil</p>

Sirlene de Almeida
Diretora Administrativa
Lar da Menina

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARECERES EM ANEXOS
<p>8.1</p> <p>8.1 A– Parecer da Comissão de Seleção:</p> <p>() Aprovado () Reprovado</p> <p>Data: ___/___/___</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>8.1B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)</p> <p>() Aprovado () Reprovado</p> <p>Data: ___/___/___</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>8.2 – Parecer do órgão técnico (Membro da Fundação dentro da Comissão de Seleção)</p> <p>() Aprovado () Reprovado</p> <p>Data: ___/___/___</p> <p>Assinatura: _____</p>

8.3 – Parecer Jurídico

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PNAE

Cronograma de desembolso/ 2023

Parcela/ Mês	Itens	Total mês
1ª Parcela (abril)	Gêneros Alimentícios	R\$ 2.967,25
2ª Parcela (maio)	Gêneros Alimentícios	R\$ 2.967,25
3ª Parcela (junho)	Gêneros Alimentícios	R\$ 2.967,25
4ª Parcela (julho)	Gêneros Alimentícios	R\$ 2.967,25
5ª Parcela (agosto)	Gêneros Alimentícios	R\$ 2.967,25
6ª Parcela (setembro)	Gêneros Alimentícios	R\$ 2.967,25
7ª Parcela (outubro)	Gêneros Alimentícios	R\$ 2.967,25
8ª Parcela (novembro)	Gêneros Alimentícios	R\$ 2.967,25
TOTAL		R\$ 23.738,00

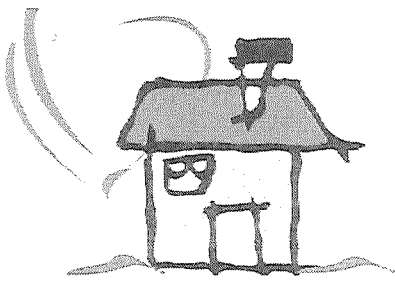
Total geral R\$ 23.738,00 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais)

Objetivo: Recursos do PNAE para auxiliar na compra de gêneros alimentícios para o atendimento de crianças atendidas no CEI Lar da Menina na faixa etária de 02 a 05 anos e 11 meses na educação infantil no período parcial (04 horas) e integral (08 horas).

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.



Sirlete de Almeida
Diretora Administrativa do Lar da Menina
CPF 769.902.576-87
Procuração Pública Livro 411
Folhas 84-F Protocolo 187.422



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO III

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

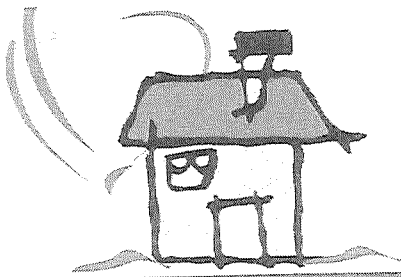
Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão / SC

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). **Sirlete de Almeida** portadora da Carteira de Identidade n.º 3.768.695 expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em 15/02/2016, diretoria presidente do Lar da Menina, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Sirlete de Almeida
Diretora Administrativa do Lar da Menina
CPF 769.902.576-87
Procuração Pública Livro 411
Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO IV

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão / SC

Senhor (a) Presidente:

Sirlete de Almeida, diretora administrativa, CPF 769.902.576-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o **Lar da Menina**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sirlete de Almeida

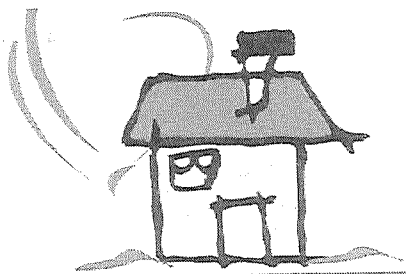
Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

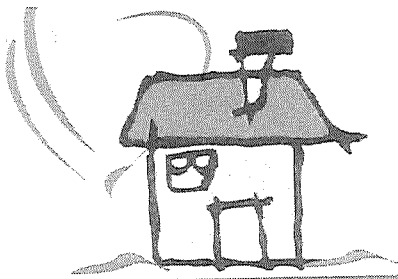
À Secretaria de Educação

Senhor (a) Presidente:

Eu **Sirlete de Almeida**, portadora do CPF **769.902.576-87**, representante legal da Organização da Sociedade Civil **Lar da Menina** DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos abaixo:

- I. Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração pública;
- II. Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Tubarão;
- IV. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



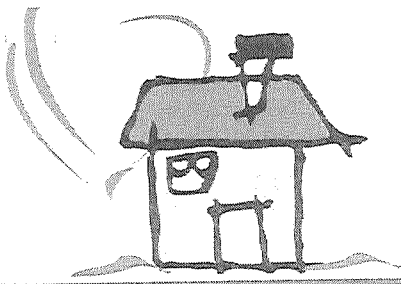
Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67

- irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
- Cujo as contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Tubarão, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

- X. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

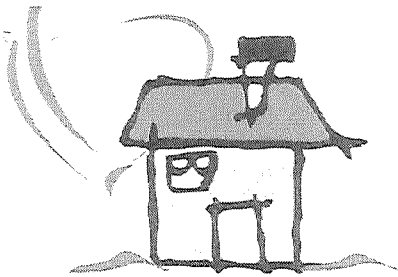
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 19/08/2020 a 18/08/2024, são:

- + Presidente: **Maria de Lourdes Campos**, CPF 025.071.196-67.
- + Vice-Presidente: **Líbera Pizolo**, CPF 439.710.249.04.
- + 1º Conselheiro Fiscal: **Luiz Otávio Ramos de Medeiros**, CPF 029.413.689-49.
- + 2º Conselheiro Fiscal: **Angelino Duarte**, CPF 509.717.789-49.
- + 3º Conselheiro Fiscal: **Vanderlei de Souza Albino**, CPF 096.282.239-68.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Sirlete de Almeida

Sirlete de Almeida
Diretora Administrativa do Lar da Menina
CPF 769.902.576-87
Procuração Pública Livro 411
Folhas 84-F Protocolo 187.422



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, **Sirlete de Almeida**, portadora do CPF **769.902.576-87**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

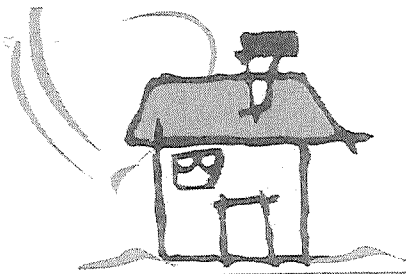
Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, **Sirlete de Almeida**, portadora do CPF **769.902.576-87**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins que a entidade teve sua fundação e início das atividades em **21/04/1963**, data de abertura conforme CNPJ 12/12/1995 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

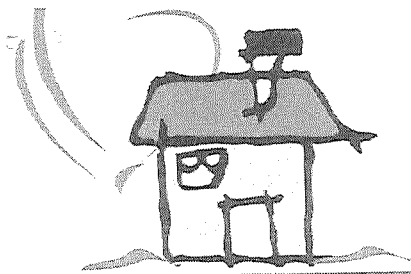
Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Sirlete de Almeida, portadora legalmente constituída por meio da procuração extrajudicial lavrada no Livro 411, folha 084-F, protocolo 187.422, em data de 29/03/2021, do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Tubarão SC, CPF 178.941.589-68, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o senhor **Carlos Roberto Trua** CPF 440.034.479-72, CRC nº11.690 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regulares junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia em anexo.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.



Sirlete de Almeida
Diretora Administrativa do Lar da Menina
CPF 769.902.576-87
Procuração Pública Livro 411
Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, **Sirlete de Almeida**, portadora do CPF **769.902.576-87**, representante legal do Lar da Menina, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco do Brasil

Endereço: **Av. Marcolino Martins Cabral, 1016 - Centro**

Município: **Tubarão/ SC**

Telefone: **(48) 4003-3001**

Agência nº: **0201-1**

Conta PNAE nº: **127.271-3**

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO X

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, **Sirlete de Almeida**, portadora do CPF 769.902.576-87, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

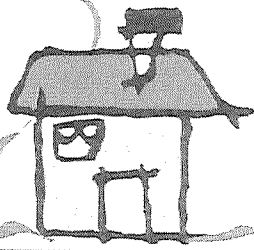
Diretora Administrativa do Lar da Menina

CPF 769.902.576-87

Procuração Pública Livro 411

Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Sirlete de Almeida, portadora do CPF **769.902.576-87**, representante legal do **Lar da Menina**, sou responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tubarão/SC, 17 de março de 2023.

Sirlete de Almeida

Diretora Administrativa do Lar da Menina
CPF 769.902.576-87
Procuração Pública Livro 411
Folhas 84-F Protocolo 187.422

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67